



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2025/2028

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 10/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO
COMISSONADO DE DIRETOR DE ÁREA
"CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA" E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.850, de 23 de agosto de 2023, que alterou as Leis Municipais nº 1.418/2007, 1.807/2022 e 1.844/2023, dispondo sobre a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **NEUSA DE SÃO JOSÉ MESQUITA**, inscrito(a) no CPF nº 318.XXX.XXX-04, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**DIRETOR DE ÁREA**" responsável pelo Centro de Convivência e Cultura, símbolo "F", carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 13/01/2025, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

- I. Exercer a liderança institucional da área de competência da diretoria, promovendo contratos, relações e articulação com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes níveis e âmbitos governamentais;
- II. Assessorar o Secretário Municipal e outros Diretores em assuntos de competência de sua área;
- III. Participar das reuniões dos Conselhos e Comissões a que pertencem, presidindo-as quando lhes competir;
- IV. Exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas à Diretoria, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
- V. Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, na forma da Lei;
- VI. Emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
- VII. Determinar às unidades administrativas outras medidas que se fizerem necessárias para eficiência dos trabalhos e consecução dos objetivos;
- VIII. Apresentar ao Secretário Municipal, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação da Diretoria;
- IX. Promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos da Diretoria;
- X. Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinação de seus superiores;
- XI. Referendar os atos e decretos assinados pelos seus superiores, pertinentes a sua área de competência se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigoão/MG, 10 de janeiro de 2025.

JULLIANO
LACERDA
LINO:0345
8276602

Assinado digitalmente por JULLIANO
LACERDA LINO 03458276602
ID: C=BR O=ICP-Brasil OU=AC
DIGITAL MULTIPLA 01 OU=
32109490000195 OU=presencial OU
=Certificado PPAT CN=JULLIANO
LACERDA LINO 03458276602
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.01.10 14:17:56-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão